

MORAIS & SOUSA
Advogados Associados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RODOLFO SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motoboy, portador da RG 3764658 /SSP/PB, CPF de Nº 113.219.934-47, residente e domiciliada na Rua Francisco Brandão, 78D, Mauára João Pessoa- PB, CEP: 58038-520 Telefone: 83-98780-8211

OUTORGADO: MARCÍLIO FERREIRA DE MORAIS OAB/PB Nº 17.359, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA OAB/PB Nº 15.502 e ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK OAB/PR 035400, com escritório profissional situado na Rua João Teixeira de Carvalho, 349, Bairro Pedro Gondim, CEP 58031220, João Pessoa/PB,

PODERES: Para quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia et extra", em qualquer instância judicial e/ou nos autos extra-judiciais, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro. Possa defender interesses e direitos do outorgante perante qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, usando dos recursos legais e acompanhando-os, deixando estipulados nesse documento, que em caso de êxito serão pagos a títulos de honorários advocatícios trinta por cento (30%) do valor que o outorgante tenha direito na ação proposta.

PODERES ESPECIAIS para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitações, firmar compromisso e renunciar valores. Requerer documentos, vista de processos, apresentando recursos ou reclamações, junto às entidades da administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações (INSS, IBAMA, Juntas comerciais, Receitas Federais em todas as esferas, Cartórios) etc..., Podendo ainda substabelecer no presente mandato com ou sem reserva de poderes e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do referido mandato.

João Pessoa – PB, 13 de Maio de 2019 .

Rodolfo Souza dos Santos
OUTORGANTE

Av. Dep. Odon Bezerra, 184, SI 362, Tambiá Shopping, Tambiá, João Pessoa/PB.
Fone: (083) 3512-6017.
E-mail: moraisesousa.adv@hotmail.com



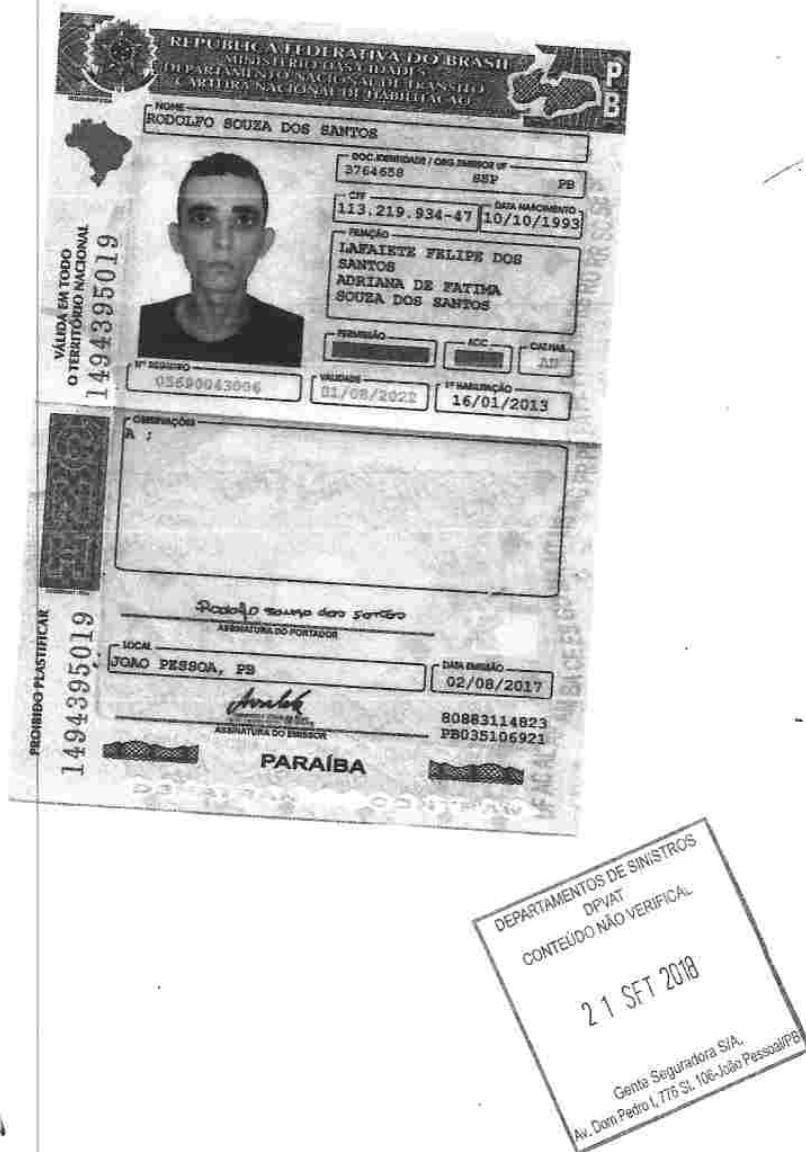
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, RODOLFO SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motoboy, portador da RG 3764658 /SSP/PB, CPF de Nº 113.219.934-47, residente e domiciliada na Rua Francisco Brandão, 780 - Mauáia João Pessoa- PB, CEP: 58.038-520 Telefone: 83-98780-8211, declaro sob as penas da lei que não tenho condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo do meu sustento e de minha família, por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da lei nº 1060/50.

JOÃO PESSOA, 13 de Maio de 2019.

Rodolfo Souza dos Santos

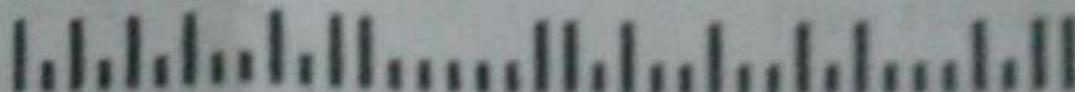




Assinado eletronicamente por: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA - 29/05/2019 16:25:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052916251503200000020950366>
Número do documento: 19052916251503200000020950366

Num. 21563102 - Pág. 1

OR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO>
POS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CADA
IA PROXIMA FATURA MENSAL. APÓS 07/05/2019, PAGAR



FRANCINALDO BARBOSA FIGUEIREDO
FRANCISCO BRANDAO 780
MANAIRA
58038-520 JOAO PESSOA PB



a taxas e encargos no valor da parcela

de compras no exterior 6,3%

R\$ 4,1032



Assinado eletronicamente por: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA - 29/05/2019 16:25:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052916251503200000020950366>
Número do documento: 19052916251503200000020950366

Num. 21563102 - Pág. 2



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	RODOLFO SOUZA DOS SANTOS
DATA DE NASCIMENTO	10/10/93
NOME DA MÃE	ADRIANA DE FÁTIMA SOUZA DOS SANTOS

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.066.583
DATA DO ATENDIMENTO	03/03/18
HORA DO ATENDIMENTO	19:19
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	TRAUMATISMO NÃO ESPECIFICADO NA CABEÇA + FRATURA DIAFISÁRIA DE RÁDIO ESQUERDO
CID 10	S09.9 + S52.3



AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, refere TCE leve, com dor na cabeça, sem perda da consciência, consciente, orientado, Glasgow 15, sem déficits. Refere dor e limitação de movimentos em antebraço e punho esquerdos, com trauma torácico. RX evidencia fratura de 1/3 médio do rádio esquerdo. Encaminhado para o Ortotrauma de Mangabeira, conforme pontuação.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC de crânio
RX de torax
RX de antebraço esquerdo
RX de punho esquerdo
Ultrassonografia FAST

RESULTADOS DOS EXAMES:

TRATAMENTO:

Atendimento inicial. Encaminhado para o Ortotrauma de Mangabeira, conforme pontuação.

ALTA HOSPITALAR:	03/03/18
DATA DA EMISSÃO:	31/07/18

Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





POLICLÍNICA
Nossa Senhora Aparecida

Paciente:

End.:

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPAS
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

21 SET 2019

Gente Seguradora S/A
Av. Dom Pedro I, 776 S/ 106 - João Pessoa/PB

(Assunto)

Paciente Admitido

TG 2.2 NO ANTEBRACO ESG.
COM OSTEOPROSTESIS LOCAL, NPS
ACIDENTE MOTO-CICLISTICO, TAMBÉM
EM ANEXO, DEIXANDO CINTA EBT
FONCIOSA EM 50% PARA RETIRAR
DO PUNHO, BRINQUETE FURADO,
SUPLANTAR INCOMPLETO, CUS-
SITICOSSO COMO SEUCA MA-
S. DS RS-23.

Dr. Djalma Bento F. Junior
CRM 3874
Clínica Traumatológica

05
09
18

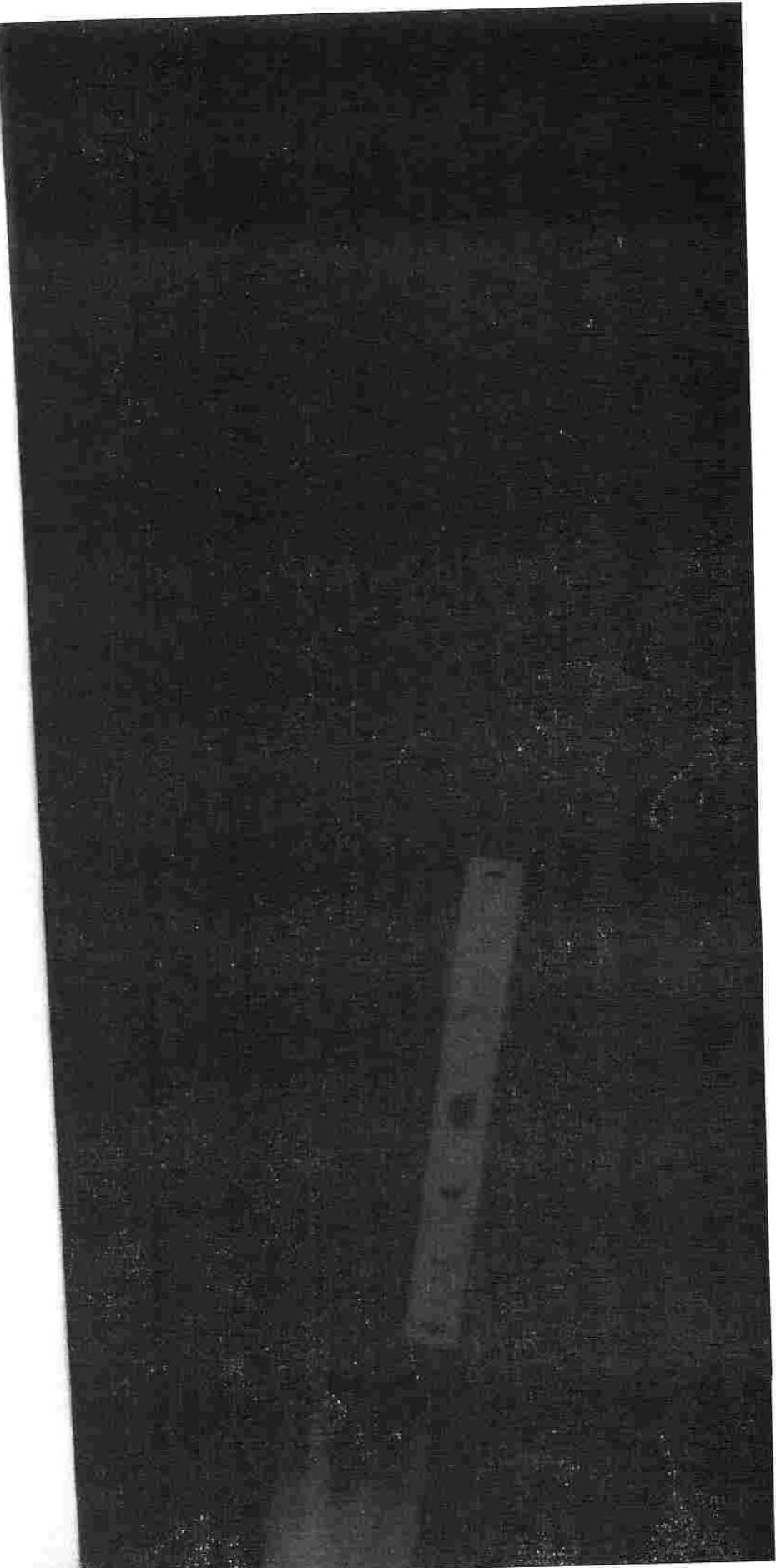
Praça Getúlio Vargas - 68 - Centro - Santa Rita - PB
CNPJ: 27.451.002/0001-53 - Fones: (83) 3032-2331 - 98605-6016





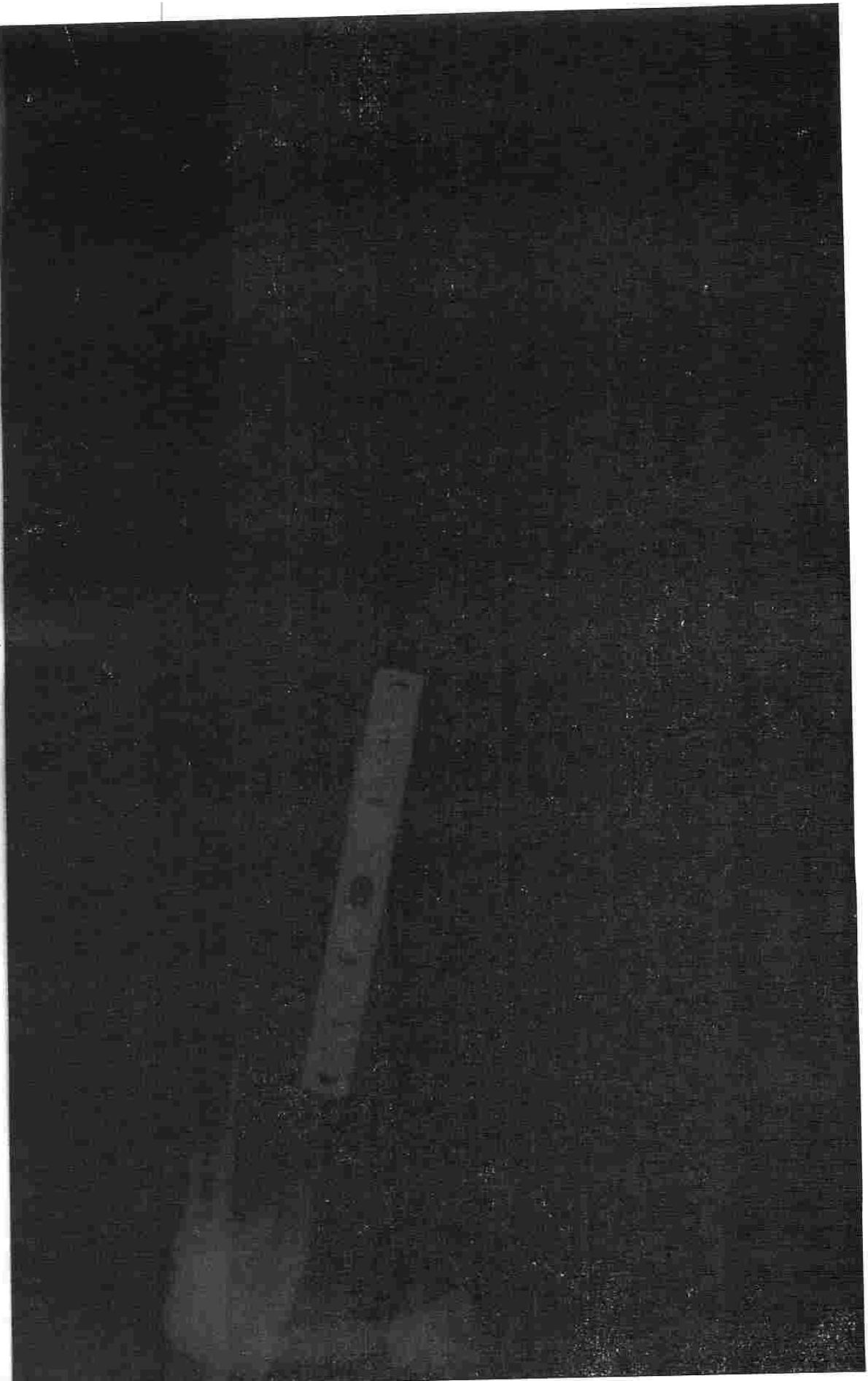
Assinado eletronicamente por: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA - 29/05/2019 16:25:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052916251657100000020950675>
Número do documento: 19052916251657100000020950675

Num. 21563111 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA - 29/05/2019 16:25:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052916251657100000020950675>
Número do documento: 19052916251657100000020950675

Num. 21563111 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA - 29/05/2019 16:25:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052916251657100000020950675>
Número do documento: 19052916251657100000020950675

Num. 21563111 - Pág. 5

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**

**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01518.01.2018.1.00.420

414322

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01518.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 09:20 horas do dia 10 de agosto de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu Rodolfo Souza dos Santos, CPF nº 113.219.934-47, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Moto Boy, filho(a) de Adriana de Fátima Souza dos Santos e Lafaiete Felipe dos Santos, natural de Fagundes/PB, nascido(a) em 10/10/1993 (24 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Três de Maio, Nº 460, bairro Tibiri Fábrica, tendo como ponto de referência Praça do Povo, na cidade de Santa Rita/PB, telefone(s) para contato (83) 98780-8211.

Dados do(s) Fatos:

Local: *****, Estação de Energia, João Pessoa/PB, bairro Brisamar; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 03/03/18 18:50h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97
ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, o notificante já qualificado acima, diz que trafegava normalmente em sua mão, com o veículo, tipo motocicleta, marca e modelo:HONDA/CG 150 FAN ESDI,ano e modelo:2014, de cor:preta, placa:OFC 8813/PB,chassi nº 9C2KC1680ER509026,registrado em nome do notificante;QUE segundo o notificante um ciclista de nome:Paulo Roberto Alves de Abrantes, tentou atravessara pista de um lado para outro e sem ter a devida atenção,acabou por ser atingido, vindo notificante e ciclista a caírem ao chão;QUE o ciclista foi socorrido para UNIMED;QUE o notificante foi socorrido pelo resgate do corpo de bombeiros para o hospital de H E T S H L,conforme laudo médico,CID 10 S09,9 e S52,3, datado de 31/07/2018, ASSINADO PELO MÉDICO: Dr. José de Almeida Braga-CRM-2329/PB, QUE o notificante foi transferido para o complexo hospitalar de Mangabeira no dia 04/03/2018 por volta das 00:28 min, conforme certidão 0899/2018, assinado pelo medico: Rosângela Medeiros Escorel Almeida CRM/PB3883.QUE não quer representar criminalmente.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 10 de agosto de 2018.

JOSE SAULO ARAUJO NEGREIROS

Agente de Investigação

RODOLFO SOUZA DOS SANTOS
Noticiante



DAVC-PB

Procedimento Policial: 01518.01.2018.1.00.420

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
OPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICÁVEL
21 SET 2018
Av. Dom Pedro I, 776 St. 10º - João Pessoa/PB

1/1





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência- FUNAD
CORDI - COORDENADORIA DE TRIAGEM E DIAGNOSTICO



LAUDO MÉDICO

Atesto, conforme avaliação do prontuário médico de RODOLFO SOUZA DOS SANTOS, D.N: 10/10/1993, CPF: 113.219.934-47, prontuário nº 19.0765-4, que submetendo-se a uma avaliação pela equipe interdisciplinar desta Coordenação - CORDI - COORDENADORIA DE TRIAGEM E DIAGNOSTICO - FUNAD, pelo exposto acima, o avaliado é pessoa com deficiência e se enquadra na previsão legal contida no artigo 4º do decreto Federal nº 3.298/99 e 5.296/04 e por este motivo faz jus a integrar o percentual de cotas previsto no Art. 93 da Lei Federal 8.213/91

1. Espécie de deficiência.....: Deficiência Física
2. Descrição da deficiência.....: Monoparesia no MSE. Sequela de fratura de rádio, abordada por cirurgia.
3. CID-10 da deficiência constatada.: G 83.2; S 52.1
4. Nível da deficiência constatada: Limitações na mobilidade ativa e força grau 2 com perda parcial da ADM não superando a gravidade para flexão de punho 20° e supinação do antebraço até o neutro, possui limitação para atividades que transferência de peso com constância.

João Pessoa, 25 de abril de 2019

 Dr. Indalecio Pacelli Fernandes
 Ortopedia - Traumatologia
 CRM 6827 TEOT 14247
 FUNAD/CNS 980016283349973
 INDALECIO PACELLI FERNANDES
 CRM: 6827

Operador: Rodrigo Souza [id Sys: 15136]

Rua Dr. Orestes Lisboa, s/n - Conj. Pedro Gondim
 João Pessoa-PB - Fones: (83) 3214-7879 - 3244-1542 e 3224-7239 - Fax: (083) 3224-2495
 Site: www.funad.pb.gov.br E-mail: funad@funad.pb.gov.br

[10.34/atendimento/novo_laudo.asp](http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052916251887100000020950690)

1/2



Assinado eletronicamente por: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA - 29/05/2019 16:25:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052916251887100000020950690>
 Número do documento: 19052916251887100000020950690

Num. 21563127 - Pág. 1



Buscar no site



A COMPANHIA ▾ SEGURO DPVAT ▾ PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS ▾ SALA DE IMPRENSA ▾ TRABALHE CONOSCO ▾ CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. O parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180443062 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA RODOLFO SOUZA DOS SANTOS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO GENTE SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO RODOLFO SOUZA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 11321993447

Posição em 29-05-2019 15:44:35

O pedido do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

15/10/2018	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50
------------	--------------	----------	--------------

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
02/12/2018	Reanálise de processo - Conduta mantida	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/L5Pp7t5__rCeW2QO__ROl4qw==/6mf4tpNlk7uxh5sUuI3DmSXMGKHQi5CP+sokWapi_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAlfq011FkuqxHUUDi9Fifj79xQ=)
29/09/2018	Aviso de Sinistro	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/C9XlXrW87ug1P7dzNgbq6w==/4+Kyls3GhjWUvWeN116ZAwktqpQ9__INWCxVb1api_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAlfq011FkuqxHUUDi9Fifj79xQ=)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



Disponível na [iTunes](https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)

[id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital](https://br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)



DISPONÍVEL NO [Google Play](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)

ACESSIBILIDADE



</Pages/Acessibilidade.aspx>



</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>



COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)



O



Assinado eletronicamente por: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA - 29/05/2019 16:25:20

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052916251984300000020950692>

Número do documento: 19052916251984300000020950692

Num. 21563129 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Cível da Capital**

Processo nº 0826881-37.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos.

Defiro o pedido de gratuidade de justiça.

Como é cediço, o art. 334 do CPC/2015 estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. Com efeito, a formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destacamento de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

No caso em tela, a realização imediata da audiência de conciliação tem grandes chances de se mostrar inócuas. A parte autora busca no Judiciário a revisão/modificação de ato praticado no âmbito extrajudicial, apenas reapresentando a situação de fato ao juízo. Ademais, a experiência prática demonstra que as seguradoras não realizam acordos em demandas congêneres, razão pela qual deixo de designar audiência prévia de conciliação.

Cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO - 04/06/2019 15:40:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053111275575400000021009812>
Número do documento: 19053111275575400000021009812

Num. 21625511 - Pág. 1